CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM - PE.

Lei Nº 152

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Belo Jardim DECRETA:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial na importância de Dez Mil Cruzeiros (Cr$. 10.000,00) , para fazer face com as despesas de conclusão do Matadouro Público Municipal desta cidade.

Artº 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício, nos têrmos do Artigo 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº .4.320 de 17 de março de 1964, que será classificado da seguinte / maneira:

70 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
70.3.Serv. de Mercados, Açougues e Matadouros
4.1.1.0-96 - Obras Públicas.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1972.

José Ramos da Silva - PRESIDENTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM - PE.

PROJETO DE LEI Nº 152

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de dez mil cruzeiros (Cr$.10.000,00), para fazer face com as despesas de conclusão do Matadouro Público Municipal desta cidade.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício, nos têrmos do Artigo 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº.4.320 de 17 demarço de 1964, que será classificada da seguinte maneira

70 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

70.3.Serv.de Mercados,Açougues e Matadouros

4.1.1.0-96 - Obras Públicas.

Artigo 3º - A presentelei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 10 de fevereiro de 1972.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Francisco Cintra Galvão -